



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -  
CRT-RJ

**Deliberação CER-RJ nº 17/2019**

**Referência:**

Impugnação de Ofício da urna nº 10 - Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu

**Justificativa:**

Considerando que na ata de abertura e encerramento da votação foi lavrado a ata pelo Presidente da mesa na qual foi informado a quantidade de 24 profissionais aptos e 09 envelopes com votos em separado totalizando 33 votos;

Considerando que iniciado escrutínio foi verificado que número de votos aptos havia 26 cédulas (duas a mais que lavrada em ata) e somente 07 envelopes com votos em separado (dois a menos que lavrado na ata);

Considerando que três dos sete envelopes com votos em separado, não possuía a indicação anotada no envelope, do nome e CPF do profissional votante de forma a verificar a sua aptidão como eleitor, sem que isso violasse o sigilo do voto;

Considerando que a divergência de votos entre cédulas de profissionais aptos e voto em separado, ocorreu por erro de procedimentos, onde dois votos em separado foram depositados diretamente na urna sem que fosse adotado a cautela descrita no 61 do Regulamento Eleitoral quanto a sua guarda em envelope a ser lacrado para posterior depósito na urna, de forma válida-lo oportunamente ou não;

Considerando a dúvida existente quanto a quantidade de profissionais votantes aptos, diante da divergência com quantidade de votos em separado;

**DELIBERAÇÃO**

Os membros da CER-RJ deliberam por unanimidade, em IMPUGNAR DE OFÍCIO A URNA nº 10 - Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu

Rio de Janeiro/RJ, 23 de agosto de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**COORDENADOR DA CER-RJ: WILLIAN ZACARIAS DO NASCIMENTO**

  
\_\_\_\_\_  
**MEMBRO TITULAR DA CER-RJ: LEANDRO RAMOS TEIXEIRA**

  
\_\_\_\_\_  
**MEMBRO SUPLENTE DA CER-RJ: JORGE PAULO DA ROCHA**